

arquivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE Nº 03/2008
PROCESSO Nº 59335.000041/2008-22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A EMPRESA F GENES CIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA INFESTAÇÃO DE CUPINS E PRESERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATACADAS PELA PRAGA NO EDIFÍCIO SUDENE.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, Autarquia Federal, doravante denominada SUDENE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada por seu Superintendente PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA, CPF nº 110.191.745-87, Identidade nº 658.205 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nomeado por Decreto Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008 e a empresa F GENES CIA LTDA, CNPJ nº 10.858.157/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos administradores da sociedade, AUGUSTO JOSÉ BRUÈRE GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 706.190.007-59, Identidade nº 1.886.289 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade Recife/PE e SERGIO GENES, CPF nº 213.434.034-72, Identidade nº 1.274.300 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade Recife/PE, presentes os signatários na sede da SUDENE, em Recife/PE, resolvem com base no Edital de Pregão nº 06/2008 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, datada de 18/09/2008, constantes do processo n.º 59335.000041/2008-22 da SUDENE, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, subordinado às normas da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - No art. 23, inc. I, alínea "b" e nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ;

II - Nos termos propostos pela CONTRATADA que simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo da SUDENE nº 59335.000041/2008-22, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Pregão Eletrônico SUDENE nº 06/2008;

b) Não contrariem o interesse público.

III - Nos preceitos de Direito Público; e

IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle da infestação de cupins e preservação das estruturas atingidas pela praga no Edifício SUDENE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas, elaborados pela Eicomnor Engenharia Ltda., com a supervisão da Coordenação de Serviços Gerais da SUDENE, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar a obra contratada rigorosamente de acordo com o projeto básico, as especificações técnicas e a proposta da CONTRATADA, bem como os demais elementos que integram o processo;

II - Arcar com o custo de todo o material necessário à execução dos trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, além dos equipamentos indispensáveis à realização satisfatória dos serviços contratados, entre eles o E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual);

III - Utilizar os produtos desinfestantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e responder pela sua aquisição, utilização e controle, devendo todos os procedimentos de preparo de soluções, técnica de aplicação, utilização e manutenção de equipamentos estar de conformidade com a RDC nº. 18, de 29/02/2000, da ANVISA;

IV - Empregar mão-de-obra qualificada, bem como afastar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinação desta;

V - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

VII - Manter, no local da obra, um **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA** destinado exclusivamente às suas anotações e da fiscalização da SUDENE sobre o andamento dos serviços, solicitações e outras ocorrências previstas em lei, devendo este diário ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

VIII - Manter, no local dos serviços, um conjunto com todos os projetos e detalhes, especificações técnicas e demais documentos relacionados com os mesmos;

IX – Comunicar ao gestor da SUDENE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; ✓

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à SUDENE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a SUDENE de todas e quaisquer reclamações pertinentes; ✓

XI - Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os equipamentos e materiais a empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

XII - Regularizar toda a documentação necessária para o início da obra perante os órgãos competentes;

XIII - Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pela **SUDENE** através da fiscalização;

XIV - Substituir os materiais considerados inadequados pela **SUDENE** e reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

XV - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo gestor da **SUDENE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVI - Apresentar seus empregados trajados de forma devida;

XVII - Entregar, quando do encerramento dos serviços, a obra completamente limpa, inclusive pisos lavados, sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa e com todas as instalações ligadas às redes urbanas;

XVIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados no Projeto Básico, verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que a este título não terá direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA SUDENE:

I - Promover, através de seu representante(s), de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas imediatas, as quais serão efetuadas através de boletim de ocorrência que será juntado aos presentes autos;

II - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **SUDENE** ou com as especificações constantes do Pregão Eletrônico SUDENE 06/2008 em particular, de seu Anexo I;

III - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Pregão Eletrônico SUDENE 06/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração da **SUDENE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia contratual no valor R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), em Recibo de Caução da Caixa Econômica Federal, em 26/09/2008,

correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, de conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia poderá ser utilizada pela **SUDENE** para cobrir multas aplicadas pela **SUDENE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será devolvida no término do contrato, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, após ser atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 460 (quatrocentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura, sendo 95 (noventa e cinco) dias para execução dos serviços de tratamento inicial e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias restantes relativos à assistência dos serviços, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração da **SUDENE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços terá início após autorização pelo gestor do contrato, através de Termo de Liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, admitindo-se prorrogação por motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço de tratamento inicial será de 95 (noventa e cinco) dias, a contar do Termo de Liberação do Serviço pela fiscalização da **SUDENE**, conforme cronograma constante do Anexo I - Projeto Básico. Já os serviços de assistência serão executados, de acordo com o Item 4.4 do Anexo I - Projeto Básico, ao longo dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias posteriores ao tratamento inicial, contados também a partir de um novo Termo de Liberação do Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A concessão de novo prazo de execução, com geração de serviços extras, será precedida de Termo de Liberação do Serviço, fornecido pelo gestor do contrato, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a geração de serviços extras, dispensará a emissão de novo Termo de Liberação do serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração da **SUDENE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato. ✓

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato será considerado extinto caso os atos conclusivos do processo sejam finalizados antes do término de seu prazo de vigência. ①

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços efetuados no tratamento inicial é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, atestada pela fiscalização da

SUDENE, não incidindo ônus adicionais além dos previstos para as revisões mensais preventivas de controle, independentemente do número de ocorrências ou chamados efetuados pela **SUDENE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil), sendo R\$ 103.256,49 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referentes ao tratamento inicial e R\$ 75.743,70 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) referentes aos 12 (doze) meses de revisões de controle. .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, a **SUDENE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A **SUDENE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. ✓

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **SUDENE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais e contratuais, em especial a regularidade em relação as verbas trabalhistas, previdenciárias e tributárias, incluindo o INSS e o FGTS, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes. ✍

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da SUDENE, com a execução deste contrato, no presente exercício, estimada em 103.000,00 (cento e três mil), foi empenhada em 25/09/2008, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho 04122075020000001, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2008NE900347.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SUDENE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **SUDENE** reserva-se ao direito de solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, documentação relativa aos encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, atualizada, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer obrigação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade, emitida pelo Ministro da Integração Nacional, para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista no inciso II será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total. Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte não executada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pela **SUDENE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o

restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea "a" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SUDENE, da garantia ofertada, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **SUDENE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer modificação, ou alteração, no presente instrumento será formalizado mediante **Termo Aditivo**, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

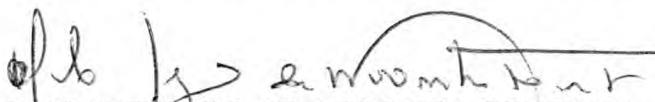
São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

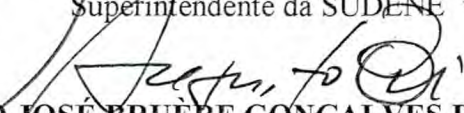
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente edital, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **SUDENE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), 30 de setembro de 2008.


PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente da SUDENE


AUGUSTO JOSÉ BRUERE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Representante da CONTRATADA


SERGIO GENES
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Mariza Fontaine Costa
Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964-87

Jayme Loyo de Arruda Falcão
Nome: Jayme Loyo de Arruda Falcão
CPF: 167.862.384-91



área técnica, em função do aumento e diminuição de quantitativos, inclusão de itens e da Meta: Desapropriação, sem alterar o objeto e o valor total do convênio. TERMO ADITIVO: 7.93.04.0012/11. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, III e art. 15 da IN 01/97. DATA DA ASSINATURA: 26/09/08.

PROCESSO: 59570.0014/06-38(1), 59570.00052/06-41(2). ESPECIE: Termo Aditivo ao Convênio Nº 7.93.06.0224/00(1), 7.93.06.0085/00(2) firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26, e a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social de Sebastião Barros, CNPJ: 07.884.355/0001-30(1), Associação dos Pequenos Produtores da Serra do Balisa, CNPJ: 05.352.641/001-29(2). OBJETO: Prorrogar o prazo do convênio por mais 60 dias (1 e 2). TERMO ADITIVO: 7.93.06.0224/04(1), 7.93.06.0085/04(2). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 37 da Portaria Interministerial 127/2008. DATA DA ASSINATURA: 29/09/08(1), 30/09/08(2).

PROCESSO: 59570.000841/05-18(1), 59570.001242/06-01(2), 59570.000536/06-15(3). ESPECIE: Termo Aditivo aos Convênios Nº 7.93.05.0106/00(1), 7.93.06.0170/00(2), 7.93.06.0055/00(3) firmados entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26, e o Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.481/0001-49 (1 a 3). OBJETO: Prorrogar o prazo do convênio por mais 180 dias (1 a 3). TERMO ADITIVO: 7.93.05.0106/07(1), 7.93.06.0170/04(2), 7.93.06.0055/05(3). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 37 da Portaria Interministerial 127/2008. DATA DA ASSINATURA: 29/09/08(1 e 2), 14/09/08(3).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 7/2008

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS, torna público, para conhecimento dos interessados que, do julgamento efetuado na Concorrência Pública N 007/2008-DA/L-10 Execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural ATER, para os pequenos produtores e apoio a administração, operação e manutenção da infra-estrutura de irrigação dos perímetros irrigados dos estados do Ceará, Piauí, Maranhão, Bahia, Paraíba e Pernambuco, sob a jurisdição do DNOCS, de acordo com o estabelecido no Edital, foram consideradas e declaradas classificadas as seguintes licitantes: 1 Lugar CONSÓRCIO MAGNA/CRETEC..... 98,56 pontos 2 Lugar - CONSÓRCIO PLENA/PROJETEC..... 95,71 pontos 3 Lugar CONSÓRCIO JM/FAHMA..... 95,58 pontos Conforme preceitos o item 16.7, c/c o subitem 16.7.1, do Edital, será considerada e declarada classificada em 1 (primeiro) lugar, portanto vencedora desta Concorrência, a Proponente que, tendo atendido ao estabelecido neste edital e seus anexos, obteve a maior nota final combinando Nota Técnica (VPT) e Nota Financeira (NFP), deste edital. O processo de licitação da presente Concorrência encontra-se à disposição dos interessados na Av. Duque de Caxias, 1.700 Edifício Arrojadão Lisboa, 5 andar, Fortaleza Ceará, no horário normal da repartição: das 08 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00.

JIMMY ANTONIO NUNES DA ROCHA
Chefe

(SIDECC - 01/10/2008)

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

Especie: Aditamento "de ofício" Respaldo legal: Art. 7º, IV, da IN/STN 1/97. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de convênios firmados entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96 e os convenientes a seguir relacionados: Processo nº: 59110.000205/2004-41; Convênio nº 0341/2004; Conveniente: Município de Japeri - RJ, CNPJ: 39.485.396/0001-40; Prazo de vigência para até 18/01/2009; Assinatura: 01/02/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2008

A licitação foi homologada e leve como vencedora para o item 4 a empresa Website Acessórios e Suprimentos Ltda-EPP.

NAIRO RILDO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECC - 01/10/2008) 533013-53202-2008NE900005

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2008

O Pregoeiro da SUDENE comunica aos interessados que a empresa F GENES CIA LTDA, sagrou-se vencedora no certame, por ofertar o menor preço.

JAYME LOYO DE ARRUDA FALCÃO

(SIDECC - 01/10/2008) 533014-53203-2008NE900001

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2008

Nº Processo: 08020005419200714. Objeto: Curso de Especialização em Inteligência Segurança Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para atender a necessidade do Memorando nº 2485/2008/CGDESP/SENASP. Declaração de Inexigibilidade em 30/09/2008. ALENON DE LOYOLA FLEURY JÚNIOR. Coordenador Geral de Logística. Ratificação em 30/09/2008. SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor: R\$ 200.000,00. Contratada: SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE VELHA ENSINO SUPERIO. Valor: R\$ 200.000,00

(SIDECC - 01/10/2008) 200005-00001-2008NE900001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2008

Nº Processo: 08020000364200829. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 37638715000184. Contratado: CLOVIS JOSE PINTO COELHO ME -Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a expansão do Programa de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 3.555/03,931/01 e 5.450/05. Vigência: 26/09/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$29.700,00. Fonte: 100000000 - 2008NE901408. Data de Assinatura: 26/09/2008.

(SIDECC - 01/10/2008) 200005-00001-2008NE900001

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2008 publicada no D.O. de 01/10/2008, Seção 3 Pág. 80, Onde se lê: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-Valor: R\$ 329,50 Leia-se: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-Valor: R\$ 332,38

(SIDECC - 01/10/2008) 200005-00001-2008NE900001

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2008

Número do Contrato: 187/2007. Nº Processo: 08200016209200725. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 90347840000622. Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -Objeto: O presente instrumento tem como objeto alterar a vigência contratual ate fevereiro de 2011, tendo em vista rateio dos valores referente aos serviços de manutenção preventiva e corretivos dos elevadores. Fundamento Legal: lei 10520/2002, decreto 5450/2005 e subsidiariamente a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 30/09/2008 a 28/02/2011. Data de Assinatura: 30/09/2008.

(SIDECC - 01/10/2008) 200334-00001-2008NE900084

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços contínuos de apoio administrativo envolvendo a mão-de-obra de recepcionistas de passageiros e tripulantes no embarque e desembarque internacional e de requerentes de emissão de passaportes, para atender necessidades operacionais da SR/DPF/MG e de suas unidades descentralizadas no interior de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/10/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Nascimento Gurgel, 30 Guizenez - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

FERNANDO CEZAR C VIEIRA
p/Comissão Permanente de Licitação

(SIDECC - 01/10/2008)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2008

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura especializada na elaboração de levantamentos, estudos e projetos executivos para construção e reforma da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB, situada na Av. Severino Bezerra Cabral, s/nº, Bairro José Pinheiro. Edital: 02/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 150 Torre - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: 10/10/2008 às 09h00. Endereço: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 150 Torre - -

JAYLINE PONTES
Presidente da CPL

(SIDECC - 01/10/2008) 200008-00001-2008NE900016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2008

Nº Processo: 08389016340200812. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 08576111000152. Contratado: L. A. OLIVEIRA ALVES ME -Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças/materiais/equipamentos para lanchas e embarcações pertencentes a Delegacia Federal em Guairá, bem como de outras Unidades do Departamento de Polícia Federal, quando utilizados em missão naquela Delegacia. Fundamento Legal: Lei 8.666 Vigência: 11/09/2008 a 10/09/2009. Valor Total: R\$33.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900593. Data de Assinatura: 11/09/2008.

(SIDECC - 01/10/2008) 200366-00001-2008NE900025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2008

Nº Processo: 08400015939200833. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 05475214000138. Contratado: PERNAMBUCO DIGITAL LTDA -Objeto: Locação de 07(sete) máquinas copiadoras digitais novas para fotocópias de documentos em preto e branco, cobradas por franquia, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento e substituição de peças, toners, componentes e materiais utilizados na manutenção, limpeza e regular processamento das cópias, exceto papel. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, 8.888 3, de 1994 e 9.468, de 1998. Vigência: 01/10/2008 a 30/09/2009. Valor Total: R\$35.160,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900299. Data de Assinatura: 30/09/2008.

(SIDECC - 01/10/2008) 200398-00001-2008NE900036

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância armada com fornecimento de armamentos e equipamentos para atender a Superintendência Regional e suas Delegacias e postos, conforme Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/10/2008 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: av. Martin Luther King, 321 Bairro do Recife - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI
Pregoeira

(SIDECC - 01/10/2008) 200398-00001-2008NE900036

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2008-SR/DPF/RN Nº Processo: 08420.011143/2008-73. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 07.333.521/0001-00. Contratado: Estrela de Benfica Refrigeração LTDA. Objeto: Registro de preços referente aos itens: 01 e 02, item 01 (Óleo polioéster PP 47-32 p/compresor parafuso 23XL 30HX/GX cod.ref: 7102027 Stringer Carrier) - 06 unid-valor unitário R\$ 7.449,90; item 02 (Chave de fluxo eletrônica código de ref:ST0752 Stringer Carrier) 02 unidades-valor unitário R\$ 2.333,04, para atender às necessidades da SR/DPF/RN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 3.931/01. Vigência: 01/09/2008 a 01/09/2009. Data de Assinatura: 01/09/2008.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2008-SR/DPF/RN Nº Processo: 08420.011143/2008-73. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 52.072.451/0001-38. Contratado: Climoar Comercial Importadora e Serviços LTDA. Objeto: Registro de preços referente ao item: 03, item 03 (Transdutor de óleo de alta/baixa pressão, código de ref:39501023 Springer Carrier) - 04 unid-



EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Caixa Econômica Federal. DO OBJETO: Possibilitar o acesso às informações registradas no SINAPI - SIPCI. REEMBOLSO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS: A SUDAM reembolsará à CAIXA os custos diretos e indiretos, conforme tabela de utilização dos serviços do SINAPI - SIPCI. SÍGNATARIOS: Pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Djalmir Bezerra Mello, Superintendente e pela CAIXA, Márcia Kumer, Superintendente. NÚMERO DO PROCESSO: CUP/59004/00307/2008-89. DATA DA ASSINATURA: 26.09.2008.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 59333.0002/005-66. 1) Espécie e número do Instrumento: Contrato SUDENE aprovado pela Resolução nº 013, de 26/06/2008, firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 e o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, CNPJ nº 07.237.373/0001-20. 2) Nomes dos participantes, dos signatários e domicílios: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste: Paulo Sérgio de Noronha Fontana, Superintendente, CPF nº 110.191.745-87, C.I. nº 658.205-SSP/BA, domiciliado no município do Recife/PE; Banco do Nordeste do Brasil S/A, Presidente, Roberto Smith, CPF nº 270.320.438-87 e C.I. nº 2.827.952-SSP/SP, domiciliado em Fortaleza/CE; 3) Resumo do Objeto: Definir atividades, competências, direitos e obrigações do BNB, na condição de Agente Operador de recursos do FDNE no âmbito do projeto Eólica Paracuru Geração e Comercialização de Energia S/A; 4) Prazo de Vigência: Até a liquidação das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme previsto na Cláusula 18ª deste instrumento; 5) Data de assinatura: 18 de setembro de 2008.

Processo nº 59333.000199/2005-70. 1) Espécie e número do Instrumento: Contrato SUDENE aprovado pela Resolução nº 014, de 15/07/2008, firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 e o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, CNPJ nº 07.237.373/0001-20. 2) Nomes dos participantes, dos signatários e domicílios: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste: Paulo Sérgio de Noronha Fontana, Superintendente, CPF nº 110.191.745-87, C.I. nº 658.205-SSP/BA, domiciliado no município do Recife/PE; Banco do Nordeste do Brasil S/A, Presidente, Roberto Smith, CPF nº 270.320.438-87 e C.I. nº 2.827.952-SSP/SP, domiciliado em Fortaleza/CE; 3) Resumo do Objeto: Definir atividades, competências, direitos e obrigações do BNB, na condição de Agente Operador de recursos do FDNE no âmbito do projeto Eólica Formosa Geração e Comercialização de Energia S/A; 4) Prazo de Vigência: Até a liquidação das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme previsto na Cláusula 18ª deste instrumento; 5) Data de assinatura: 18 de setembro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2008

Nº Processo: 59333.00041/08-12. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE. CNPJ Contratado: 10858157000106. Contratado: F GENES CIA LTDA - Objeto: Serviços de controle da instalação de cupins e preservação das estruturas atingidas pela praga no Edifício SUDENE. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 Vigência: 30/09/2008 a 05/01/2010. Valor Total: R\$179.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900347. Data de Assinatura: 30/09/2008.

(SICON - 02/10/2008) 533014-53203-2008NE900001

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 494/2005

Processo nº 59333.000.494/2005-26. 1) Espécie e número do Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio ADENE nº 494/2005, firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Nordeste, sucedida pela SUDENE, CNPJ 09.263.130/0001-91 e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, CNPJ 07.237.373/0001-20. 2) Nome dos participantes, signatários e domicílio: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste: Paulo Sérgio de Noronha Fontana, Superintendente, CPF 110.191.745-87, C.I. nº 658.205-SSP/BA, domiciliado em Salvador/BA, e o Banco do Nordeste do Brasil S/A: Presidente, Roberto Smith, CPF 270.320.438-87 e C.I. nº 2.827.952-SSP/SP, domiciliado em Fortaleza/CE; 3) Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Convênio ADENE nº 494/2005 para 31/10/2008, condicionada sua eficácia à publicação, em resumo, no "Diário Oficial da União"; 4) Data de Assinatura: 30/09/2008.

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2008 ao Convênio Nº 00131/2007. Nº Processo: 08016006799200765. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestor: 00001. Conveniente: SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 46.379.400/0001-50. Executor: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA, CNPJ nº 96.291.141/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio. Vigência: 01/10/2008 a 30/11/2008. Data de Assinatura: 30/09/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRÊTO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: JOSE PERRA, CPF nº 935.659.688-34, Executor: ANTONIO FERREIRA PINTO, CPF nº 436.832.908-20.

(SICONV - 02/10/2008)

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2008

Nº Processo: 08020005301200788 Objeto: Contratos de Rede Nacional de Alíons Esfudos em Segurança Pública. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 Justificativa: Para atender a necessidade do Memorando nº 2485/2008/CGDESP/SENASPMJ. Declaração de Inexigibilidade em 02/10/2008 ALENON DE LOYOLA FLEURY JUNIOR Coordenador Geral de Logística Ratificação em 02/10/2008 SYLVIO ROMULO GUIMARAES DE ANDRADE JUNIOR Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor: R\$ 200.000,00 - Contratada: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA LTDA

(SIDEAC - 02/10/2008) 200005-00001-2008NE900001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo split-system, com instalação, e do tipo janela, destinados ao Ministério da Justiça, conforme descrições e especificações constantes no Edital e seus Anexos Total de Itens Licitados: 00004 - Edital: 03/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: Ed. Anexo I, Bl. "T", sala 108 no Térreo do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 15/10/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br Informações Gerais: Nos telefones: (61)3429-3230 ou 3429-9301. O Edital, se retirado na Coordenação de Procedimentos Licitação, será cobrado valor de R\$ 2,50 por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou gratuitamente pelos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mj.gov.br/licitacao/. Será realizado na modalidade de Menor Preço por Item.

JULIA CRISTINA S. C. MACENA
Pregoeira

(SIDEAC - 02/10/2008) 200005-00001-2008NE900001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2008

O Ministério da Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo nº 08008.004936/2007-26. Foi adjudicado o objeto ora licitado às empresas: JB COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, para os lotes 01 e 04, MARCIMAQ MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, para o Lote 02, sendo a presente contratação homologada pelo Coordenador-Geral de Logística do MJ em 30 de setembro de 2008. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da CPL/DC/L/MJ.

JULIA CRISTINA S. C. MACENA
Pregoeira

(SIDEAC - 02/10/2008) 200008-00001-2008NE900001

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2008

Nº Processo: 08038014604200883 Objeto: Inscrição de 15(quinze) Defensores Públicos da União, no VII Congresso Nacional dos Defensores Públicos em Curitiba/MT, a realizar-se nos dias 28 a 31 de outubro de 2008. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, de Lei 8.666/93 Justificativa: Inscrição em evento Declaratório de Inexigibilidade em 02/10/2008. HELIO BARBOSA DA SILVA Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças Ratificação em 02/10/2008 EDUARDO FLORES VIEIRA Defensor Público-Geral da União Valor: R\$ 2.430,00 Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS

(SIDEAC - 02/10/2008) 290140-00001-2008NE901091

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Nº 11/2003 Nº Processo: 08038007063200322. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. CNPJ Contratado: 01453823387. Contratado: ALBERTINO NEIVA FILHO. Objeto: Rescisão Contratual Fundamento Legal: 8.666/93 Data de Rescisão: 15/08/2008

(SICON - 02/10/2008) 200140-00001-2008NE901091

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas e passagens rodoviárias nacionais e internacionais para atender às Unidades da Polícia Federal, processada através do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00010 - Edital: 03/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 - ENDEREÇO: SAS QD 06 LT 09/10 Ed. Sede do DPF Ass Sul - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 15/10/2008 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br

(SIDEAC - 02/10/2008) 200334-00001-2008NE900084

PREGÃO Nº 47/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carimbos e almofadas para carimbos a fim de atender às necessidades do Departamento de Polícia Federal, através do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 03/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: SAS QD 06 LT 09/10 Ed. Sede do DPF Ass Sul - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 16/10/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br

ALINE NOGUEIRA DUTRA
Pregoeira

(SIDEAC - 02/10/2008) 200334-00001-2008NE900084

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas em fornecimento e instalação de mobiliário, bancada de granito com prateleira, portas e paredes dry wall e isolamento acústico e serviço de pintura, visando a reestruturação do laboratório de meio ambiente e áudio-visual. Total de Itens Licitados: 00010 - Edital: 03/10/2008 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30 - ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 Jaraguá - MACEIO - AL - Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2008 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 15/10/2008 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

LIBIA AMELIA CHAGAS AMARAL
Pregoeira

(SIDEAC - 02/10/2008)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de mobiliário (armário, escaninho, claviculatórios, estantes, mesas, módulos de atendimento ao público, bandejas para leilados, estação de trabalho com mesa auxiliar e gaveteiro, sofás, divãs para exames clínicos com gabinete e outros componentes) para atender às necessidades de implantação do projeto piloto de nova DELEPREV/Força-tarefa do INSS, DELEMIG e DELESP, no Estado de Minas Gerais, bem como para aparelhar outros setores e unidades da SR/DPF/MG. Total de Itens Licitados: 00019 - Edital: 03/10/2008 de 09h30 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: Rua Nascimento Gurgel, 30 Gutierrez - BELO HORIZONTE - MG - Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2008 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 15/10/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

(SIDEAC - 02/10/2008)

PREGÃO Nº 31/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um PABX para a Delegacia de Polícia Federal em Governador Valadares, conforme edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 03/10/2008 de 09h15 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: Rua Nascimento Gurgel, 30 Gutierrez - BELO HORIZONTE - MG - Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2008 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 15/10/2008 às 09h15 site www.comprasnet.gov.br

FERNANDO CEZAR C VIEIRA
Comissão Permanente de Licitação

(SIDEAC - 02/10/2008)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2008

A CPL/SR/DPF/PE torna público o resultado do pregão 10/2008 no qual foi declarada vencedora a empresa QUALINEW COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZALTA, CNPJ 08.163.300/0001-01, COM O SEUINTE VALOR R\$ 426.580,59 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINTENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) VALOR GLOBAL.

DORIS MONTEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeira

(SIDEAC - 02/10/2008) 200398-00001-2008NE900036